

Tribunal Regional Eleitoral de
Pernambuco

2026

Plano Anual de Auditoria (PAA)

**SECRETARIA DE
AUDITORIA - SAU**

✉ sau@tre-pe.jus.br



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

Plano Anual de Auditoria - PAA

Exercício 2026

Missão da Auditoria Interna do TRE-PE:

É missão da auditoria interna ampliar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle.¹

Apresentação

¹ Art. 2º da Resolução TRE – PE nº 387/2021;



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

É missão da auditoria interna, consoante art. 2º da Resolução TRE-PE nº 387/2021, *ampliar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle.*

Para assegurar o atendimento da missão estabelecida, a auditoria deve pautar sua atuação na integridade, proficiência, zelo, objetividade e independência, estabelecendo conduta proativa de interação com as partes interessadas, mirando o futuro e garantido o devido alinhamento com a estratégia organizacional.

A auditoria interna tem passado por diversas transformações ao longo do tempo, e atualmente defronta-se com o desafio de alinhar a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos mais consistentes para a tomada de decisão.

Nesse cenário, o foco da auditoria é avaliar os riscos que envolvem as atividades do órgão, adotando abordagem que permita à Secretaria delinear planejamento capaz de testar os controles relevantes, e focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA), desenvolvido e apresentado nos termos da Resolução CNJ nº 309/2020 e da Resolução TRE-PE nº 387/2021, contempla as auditorias, consultorias e fiscalizações a serem executadas pela Secretaria de Auditoria (SAU) no exercício de 2026, e almeja evidenciar o alinhamento estratégico das ações propostas, em particular porque as prioridades da auditoria foram estabelecidas a partir dos objetivos da organização e da abordagem de riscos com maior potencial para afetar a capacidade de a instituição atingir suas metas.

A fim de dar conhecimento à Administração e divulgar os trabalhos que serão realizados pela Secretaria de Auditoria, apresenta-se o planejamento para o exercício 2026.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

Sumário

1. Introdução
2. Estrutura organizacional
3. Metodologia de trabalho
4. Ações planejadas – contexto secretaria
 - 4.1. Consultorias de assessoramento/aconselhamento
 - 4.2. Monitoramento das determinações provenientes do TCU
 - 4.3. Monitoramento das recomendações de auditorias internas
 - 4.4. Análise sobre o atendimento dos Acórdãos do TCU pelo TRE-PE, informação para compor a prestação de contas do Tribunal publicada em 2026, referente exercício 2025
 - 4.5. Análise do conteúdo desenvolvido para compor o Relatório de Gestão, pertinente à prestação de contas do TRE-PE – exercício 2025
 - 4.6. Continuidade das ações para desenvolvimento do plano de negócio da auditoria
5. Ações de auditoria – contexto individual por seção
 - 5.1. Ações da seção de auditoria de gestão – SEAGE
 - 5.1. 1. Auditoria na Governança Institucional.
 - 5.2. Ações de avaliação da seção de auditoria de pessoal – SEAPE
 - 5.2.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2025 (Ciclo de Pessoal)
 - 5.2.2. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2026 (Ciclo de Pessoal)
 - 5.3. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria de pessoal – SEAPE
 - 5.3.1. Análise dos atos de admissão e concessão ou alteração de aposentadoria e pensão
 - 5.4. Ações de avaliação da seção de auditoria de contratações – SEACO
 - 5.4.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2025 (Ciclo de Contratações)
 - 5.4.2. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2026 (Ciclo de Contratações)
 - 5.4.3. Auditoria nas Contratações Eleitorais, com enfoque nas etapas de planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos - Ação integrada com o TSE
 - 5.5. Ações de avaliação da seção de auditoria contábil – SEAUC
 - 5.5.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercícios 2025 e 2026 (Ciclo de imobilizado)
 - 5.5.2. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercícios 2025 e 2026 (Ciclo de bens intangíveis)
 - 5.5.3. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercícios 2025 e 2026 (Ciclo contábil)

5.6. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria contábil – SEAUC

5.6.1. Análise das contas de movimentação do almoxarifado

5.6.2. Análise das contas de movimentação do patrimônio

5.6.3. Análise do relatório de gestão fiscal e remessa ao Tribunal de Contas da União

5.6.4. Análise dos relatórios de inventários anuais do almoxarifado e do patrimônio

6. Ações de fiscalização – contexto individual por seção

6.1. Ações de fiscalização da seção de contas eleitorais – SECOE

6.1.1. Exame, em Grau de Recurso, das Prestações de Contas Eleitorais (Classe: Recursos Eleitorais)

6.1.2. Exame nos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas relativos aos partidos estaduais nas Eleições Gerais e nas Eleições Municipais, assim como dos candidatos participantes das Eleições Gerais (Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual)

6.1.3. Exame nas Prestações de Contas Eleitorais dos Diretórios Estaduais (Processos das Eleições Municipais de 2024, caso a unidade seja demandada)

6.1.4. Prestar Suporte às Zonas Eleitorais do Estado em Relação à Análise das Prestações de Contas Eleitorais referentes às Eleições Municipais de 2024

6.1.5. Atualização das Parcelas de Multas aplicadas aos Candidatos e Diretórios Partidários Estaduais, bem como valores a devolver ao Tesouro Nacional, participantes das Eleições Gerais

6.1.6. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e Externos (Candidatos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Eleitorais.

6.1.7. Inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, bem como os candidatos participantes das Eleições Gerais, resultante de processos de prestação de contas eleitoral ou de representação eleitoral

6.1.8. Cadastrar os servidores e servidoras da Sede, bem como dos cartórios eleitorais, na plataforma do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), mediante demanda

6.1.9. Elaborar despacho acerca de possível movimentação financeira nos processos de contas a serem julgadas não prestadas, relacionados às prestações de contas eleitorais dos candidatos a Governador, Senador, Deputado Federal e Deputados Estadual, bem como das direções estaduais dos partidos políticos, em Eleições Gerais e Eleições Municipais.

6.2. Ações de fiscalização da seção de contas partidárias – SECOP

6.2.1. Exame das Prestações de Contas Partidárias Anuais (Diretórios Estaduais)

6.2.2. Exame, em Grau de Recurso, da Prestação de Contas Partidárias Anuais (Classe: Recursos Eleitorais)

6.2.3. Exame dos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 58 da Resolução TSE n.º 23.604/2019) – Contas Partidárias Anuais dos Diretórios ou Comissões Estaduais

6.2.4. Atualização das parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos Estaduais ao Tesouro Nacional

6.2.5. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral e Zonas Eleitorais) e Externos (Partidos Políticos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Partidárias Anuais.

6.2.6. Treinamento remoto sobre Prestações de Contas Partidárias Anuais

6.2.7. Atendimentos referentes ao acesso dos Diretórios ou Comissões Estaduais ao Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA

6.2.8. Levantamento dos valores do Fundo Partidário recebidos e distribuídos pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos

6.2.9. Inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual

6.2.10. Reabertura de Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), em atendimento à determinação do Desembargador Relator

6.2.11. Cadastrar os servidores e servidoras da Sede, bem como dos cartórios eleitorais, na plataforma do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), mediante demanda

6.2.12. Elaborar despacho acerca de possível movimentação financeira nos processos de contas a serem julgadas não prestadas, relacionados às prestações de contas anuais das direções estaduais dos partidos políticos

7. Ações de fiscalização – contexto Eleições

7.1. Avaliação de riscos dos procedimentos relacionados à atuação da equipe de análise de contas (COECE 2026)

7.2. Organização dos trabalhos da Comissão de Exame de Contas Eleitorais – COECE, Eleições Gerais de 2026

7.3. Análise das prestações de contas de candidatos e partidos referentes às eleições 2026 (Comissão de Exame de Contas Eleitorais – COECE 2026).



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

1. Introdução.

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) observa as diretrizes estabelecidas nos instrumentos a seguir pontuados:

- a) Resolução CNJ n.º 309/2020, com alterações das Resoluções CNJ n.ºs. 422/2021 e 633/2025;
- b) Resolução TRE-PE n° 387/2021 – Estatuto da Auditoria Interna;
- c) Resolução TRE-PE n° 388 /2021– Código de Ética da Auditoria Interna;
- d) Resolução TRE-PE n° 389/2021– institui normas técnicas de avaliação (*assurance*) e de consultoria (*advisory*) no âmbito da Secretaria de Auditoria do TRE-PE;
- e) Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) - Quadriênio 2022 – 2025, com diretrizes a serem estendidas ao exercício 2026, a fim de garantir que a estratégia da auditoria coincida com o Planejamento Estratégico do TRE/PE, em observância ao §2º, do art. 32, da Resolução CNJ n.º 309/2020, alterada pela Resolução n.º 633/2025, justificativa constante no item 4.6 do presente plano;
- f) Plano Anual de Ações Coordenadas estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a rigor do art. 14 da Resolução CNJ n.º 308/2020, com alterações dadas pelas Resoluções CNJ n.º 422/2021 e 633/2025;
- g) Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Eleitoral (PALP) do Tribunal Superior Eleitoral – TSE 2026/2029;
- h) Instrução Normativa Tribunal de Contas da União – TCU n.º 84/2020;
- i) Normativos relacionadas às eleições 2026.

Oportuno registrar que, embora este instrumento apresente o planejamento preciso das atividades a serem desenvolvidas no exercício 2026, no decorrer do ano serão ponderadas mudanças internas e externas passíveis de afetar os objetivos e prioridades da organização, além de eventos que possam prejudicar a realização das ações inicialmente selecionadas.

Assim, auditoria deve estar preparada para responder a essas eventuais mudanças de forma dinâmica e flexível, acomodando-as em seu planejamento, devendo ser observada a relativização determinada pela oportunidade e capacidade operacional deste Regional.

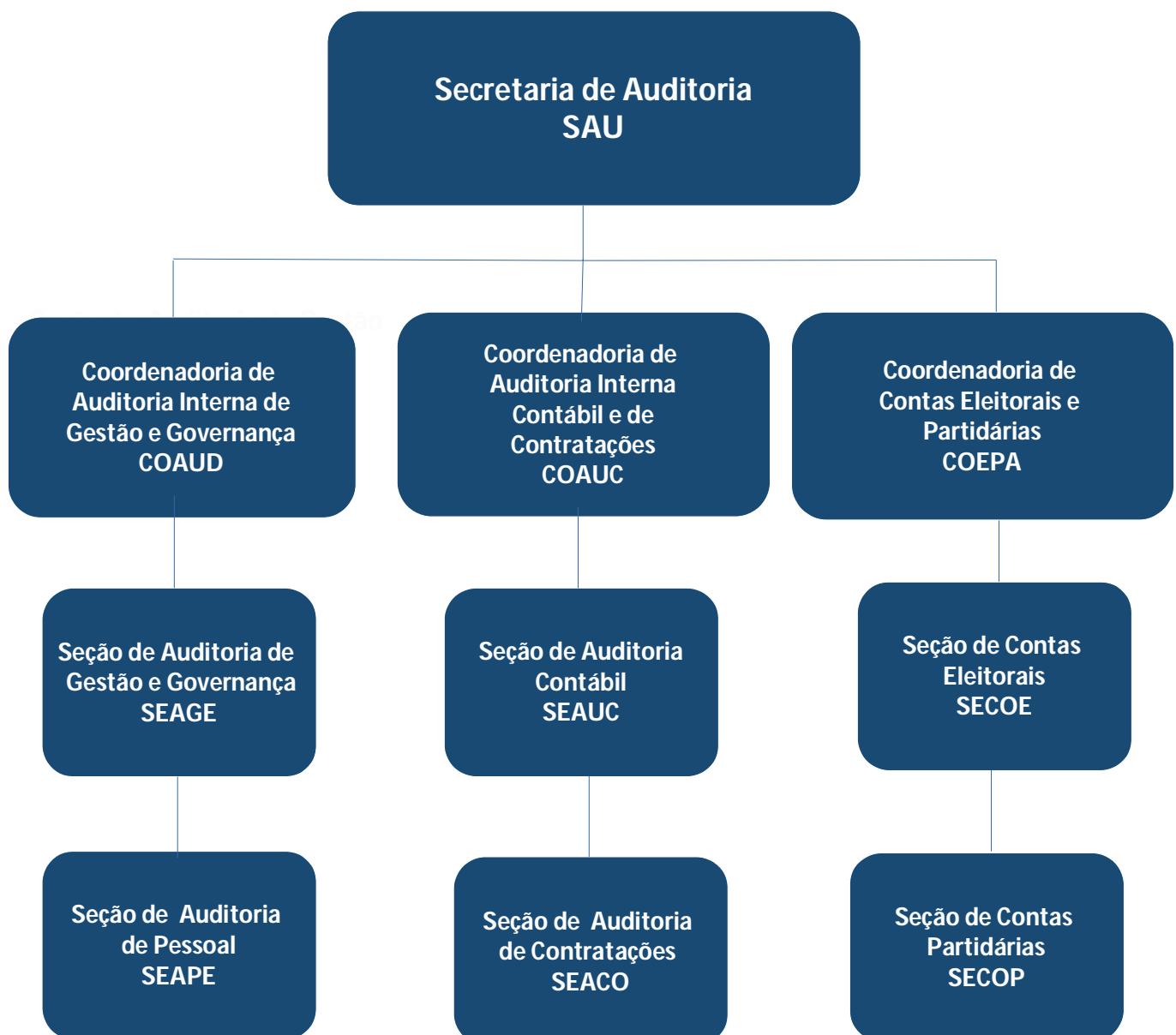


SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

2. Estrutura organizacional.

A Secretaria de Auditoria do TRE-PE encontra-se vinculada hierarquicamente à Presidência do Tribunal. Atualmente a secretaria guarda a seguinte composição:





SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

No que tange às atribuições das unidades que compõem a SAU, tem-se que elas encontram relação direta com a missão da Justiça Eleitoral, e, em especial, com as diretrizes estabelecidas para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE, tendo por propósito maior ampliar e proteger o valor organizacional². Dessa forma, no intuito de auxiliar a gestão a alcançar seus objetivos, as seções da SAU debruçam-se em trabalhos de avaliação, consultoria e fiscalização, sopesando critérios de governança, riscos e controles, tudo de acordo com as respectivas áreas de atuação, quais sejam:

- **Seção de Auditoria de Pessoal – SEAPE.**

Realiza auditorias nos processos de trabalho de gestão de pessoas, de modo a promover o aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento dos riscos e dos controles internos, com foco na eficiência e prevenção à corrupção e fraude, além de analisar os atos de pessoal (admissões e concessões de aposentadorias e pensões), com a emissão de parecer com vistas ao encaminhamento à Corte de Contas para julgamento e registro, em atendimento à Instrução Normativa TCU nº 78/2018. Força de trabalho atual: três servidores.

- **Seção de Auditoria de Gestão e Governança - SEAGE.**

Realiza auditorias nos processos de trabalho sob a perspectiva gerencial nos planejamentos, efetuando avaliação dos resultados da gestão de forma geral, a fim de promover o aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento dos riscos e dos controles internos, com foco na eficiência e prevenção à corrupção e fraude. Força de trabalho atual: dois servidores.

- **Seção de Auditoria de Contratações – SEACO.**

Realiza avaliações nos processos de trabalho relativos à área de contratações no tocante à legalidade dos atos praticados, assim como apresenta proposição de sugestões para melhoria da governança, gestão de riscos e controles internos, além de realizar a avaliação dos resultados alcançados quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, conforme o planejamento de atividades. Força de trabalho: três servidores.

- **Seção de Auditoria de Contábil – SEAUC.**

Realiza avaliações nos processos de trabalho relativos à área orçamentária, financeira e patrimonial no tocante à legalidade dos atos praticados, assim como apresenta proposição de sugestões para melhoria da governança, gestão de riscos e controles internos, além de realizar avaliação dos resultados alcançados quanto aos aspectos da

² Art. 2º da Resolução TRE – PE nº 387/2021;

eficiência, eficácia e economicidade, conforme o planejamento de atividades. Força de trabalho: três servidores.

- **Seção de Contas Eleitorais – SECOE.**

Realiza avaliações nas contas de campanha eleitoral de candidatos e diretórios partidários, exercendo fiscalização sobre a regularidade da aplicação dos recursos públicos, em observância ao previsto no art. 74, II da Carta Magna Nacional. Força de trabalho: quatro servidores.

- **Seção de Contas Partidárias – SECOP.**

Realiza avaliações nas contas anuais de partidos políticos, exercendo fiscalização sobre a regularidade da aplicação dos recursos públicos, em observância ao previsto no art. 74, II da Carta Magna Nacional. Força de trabalho: cinco servidores.

3. Metodologia de trabalho.

Os trabalhos de auditoria fundamentam-se na aplicação de procedimentos e técnicas de *Risk Assessment* (Avaliação de Riscos), com a adoção da Metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR). A abordagem ABR visa o aperfeiçoamento dos processos de trabalho institucionais, fundamentando-se no tripé objetivos, riscos e controles, isto é, as atividades de auditoria são focadas nos processos de trabalho e seus objetivos, nos riscos inerentes às operações relacionadas e nos controles internos instituídos para mitigar os riscos identificados.

Nesse modelo, direcionando para a avaliação dos riscos que envolvem as operações, o planejamento dos trabalhos deve encontrar amparo nas áreas estratégicas, e na aplicação de testes nos controles internos mais relevantes, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis, a fim de mitigar o risco de a auditoria perder o foco de sua missão e deixar de cobrir todas as áreas consideradas prioritárias.

Dessa forma, para definição dos processos que serão auditados, a partir do universo de processos auditáveis de conhecimento da equipe de auditoria são aplicados critérios de materialidade, relevância, criticidade e lapso temporal, parâmetros materializados em matriz própria.

Todavia, como já pontuado, imprescindível considerar, no momento do desenvolvimento do planejamento dos trabalhos, as ações advindas do contexto externo, em particular do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Tribunal de Contas da União - TCU,



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

de modo a destacar o tempo necessário a execução das ações determinadas, sem prejudicar a qualidade dos serviços realizados, atendendo aos padrões prescritos para as atividades de auditoria interna.

Oportuno pontuar que, para o exercício de 2026, há demandas advindas da perspectiva externa, onde há previsão inicial de 01 (uma) ação integrada pelo TSE e a avaliação permanente do TCU (certificação anual das contas do Tribunal, a teor da IN TCU n.º 84/2020).

Ademais, alinhada aos objetivos institucionais, a SAU previu janela de tempo para permitir o apoio dos seus servidores em comissões e grupos de apoio nas eleições 2026.

Considerando as ações emanadas do cenário externo e as demandas pertinentes às eleições, a SAU não aplicou a matriz de riscos neste exercício, adotando a estratégia de complementar o seu planejamento com atividades destinadas a melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria, aumentando, assim, a aderência às normas e padrões estabelecidos para a Prática Profissional de Auditoria Interna, que compõem a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors – IIA Global*.

4. Ações planejadas - contexto secretaria.

Este item se destina a elencar ações de natureza ordinária, que serão realizadas em 2026 por todas seções, ou, em sua maior parte, pela secretaria com apoio imediato das suas coordenadorias.

4.1. Consultorias de assessoramento/aconselhamento.

- **Atividade:** proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela Presidência, ou Diretoria-Geral, com escopo e cronograma previamente acordados, a fim de respaldar as operações da instituição.
- **Critérios:** arts. 58 ao 61 da Resolução CNJ nº 309/2020; arts. 40 ao 49 da Resolução TRE-PE nº 389/2021.
- **Justificativa:** o serviço de consultoria é uma importante ferramenta para agregar valor à organização e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos do Tribunal.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** o prazo e as unidades envolvidas nos serviços de consultoria serão acordados previamente com a Presidência e Diretoria-Geral.
- **Produto Final:** considerando que o formato da comunicação pode variar de acordo com a natureza do trabalho e as necessidades da unidade auditada, o produto final será definido previamente pela Presidência e Diretoria-Geral.

4.2. Monitoramento das determinações provenientes do TCU.

- **Atividade:** monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às determinações oriundas de Acórdãos do TCU ou de indícios de irregularidade detectados na folha de pagamento do TRE-PE.
- **Critérios:** art. 74, I, II e IV, da CF; Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (RACOM 014.927/2021-7), na forma do art. 241 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU), além de atendimento de determinações exaradas em acórdãos.
- **Vinculação com os objetivos Estratégicos do Órgão:** relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades das Coordenadorias da unidade.

- **Estimativa de Prazo/Servidor:** pronunciamentos, informações ou encaminhamentos emitidos sob demanda do TCU, desenvolvidos por 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria responsável pela temática.

4.3. Monitoramento das recomendações de auditorias internas.

- **Atividade:** avaliar a implementação das recomendações/determinações provenientes das Auditorias Internas.
- **Critérios:** arts. 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020; arts. 38 e 39 da Resolução TRE-PE nº 389/2021; Planejamento Estratégico do TRE-PE 2021/2026: Indicador estratégico nº 07 - Índice de atendimento das determinações de auditoria institucionais e Indicador estratégico nº 08 - Índice de Cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais.
- **Justificativa:** o Planejamento Estratégico do TRE-PE, ciclo 2021/2026, estabeleceu o acompanhamento periódico do nível de atendimento das recomendações de auditoria interna por meio da mensuração de indicadores estratégicos (ID 07 e 08).
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o Monitoramento de Determinações de Auditorias relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades das Coordenadorias.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** emissão de relatórios periódicos, desenvolvidos por 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria que desenvolveu o trabalho.
- **Produto Final:** Relatórios de Monitoramentos e mensuração dos indicadores estratégicos – ID 7 e ID 8 (mensuração de responsabilidade do responsável pela Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD).



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

4.4. Análise sobre o atendimento dos Acórdãos do TCU pelo TRE-PE, informação para compor a prestação de contas do Tribunal publicada em 2026, referente ao exercício 2025.

- **Atividade:** avaliar a implementação determinações provenientes de Acórdãos do TCU.
- **Critérios:** Instrução Normativa TCU nº 84/2020;
- **Justificativa:** com advento da IN - TCU 84/2020 foi estabelecido novo regramento para a apresentação das prestações de contas, o qual privilegia, essencialmente, a divulgação das informações, relatórios e demais elementos necessários nos sítios oficiais das unidades prestadoras de contas (UPCS) em seção específica, com chamada na página inicial sob o título Transparência e Prestação de Contas (art. 9º, § 1º).
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o Monitoramento de Determinações de Auditorias, formalizadas através de Acórdãos, relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente no nível da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** informação para compor o Relatório de Gestão em formato de Relato Integrado referente ao exercício 2025, com a publicação no *Portal Transparência e Prestação de Contas* (no site do TRE-PE); conteúdo desenvolvido por 1 servidor, a responsável pela Coordenadoria de Auditoria Interna.
- **Produto Final:** informação disponibilizada no site do TRE-PE – Portal Transparência e Prestação de Contas.

4.5. Análise do conteúdo desenvolvido para compor o Relatório Integrado de Gestão, pertinente à prestação de contas do TRE-PE – exercício 2025.

- **Atividade:** analisar as informações contidas no Relato Integrado e avaliar se os itens determinados pelo TCU encontram-se disponibilizados no *Portal Transparência e Prestação de Contas* do TRE-PE, de acordo com as matérias de competência das respectivas seções.

- **Critérios:** Instrução Normativa TCU nº 84/2020.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria, sendo eles: COAUD (1 servidora), com todas as suas seções: SEAPE (3 servidores) e SEAGE (2 servidores) e COAUC (1 servidora), com suas seções: SEAUC (3 servidores) e SEACO (3 servidores).
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** informação emitida até março de 2026 (prazo na dependência da data de envio das informações pelas unidades responsáveis); conteúdo desenvolvido pelas equipes de auditoria, e suas respectivas coordenações, de acordo com as competências estabelecidas.
- **Produto Final:** manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados, e disponibilizados no *Portal Transparência e Prestação de Contas*, em consonância com as orientações do TCU e as boas práticas identificadas.

4.6. Continuidade das ações para desenvolvimento do plano de negócio da auditoria.

A ação em tela é decorrente de determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), razão pela qual merece maior detalhamento.

A Resolução CNJ n.º 633/2025 promoveu alterações significativas na Resolução CNJ n.º 309/2020 - normativo que aprovou diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário.

No que diz respeito à etapa de planejamento das auditorias, há a previsão de que sua composição deve se dar por meio da estratégica de auditoria e do plano anual de auditoria (PAA), a teor do art. 31 da supracitada norma, **não sendo mais obrigatório do plano de auditoria de longo prazo (PALP)**.

Em acréscimo, a Resolução define que a estratégia da auditoria deve coincidir com o planejamento estratégico do respectivo Tribunal, é o que dispõe o §2º, do art. 32 da norma em ótica. No TRE-PE, o planejamento estratégico vigente finaliza seu ciclo em 2026, fato que impõe a necessidade de que a estratégia da auditoria seja estabelecida para o período subsequente, especialmente pela necessidade de alinhamento com os objetos institucionais.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

Assim, no propósito de atender às disposições do CNJ, o plano de negócio será o documento adotado pela SAU para estabelecer a estratégia da auditoria, o qual será apresentado ao final do exercício 2026, acompanhado do plano anual de auditoria (PAA), para fins de formalização do planejamento da auditoria.

- **Atividade:** desenvolver o plano de negócio da SAU, à luz do art. 32 da Resolução CNJ n.º 309/2020, com alterações da Resolução n.º 633/2025.
- **Critérios:** Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Institute of Internal Auditores – IIA Global; Resoluções CNJ n° 308/2020 e n° 309/2020; Resoluções TRE – PE n° 387/2021, n.º 388/2021 e n.º 389/2021.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** o trabalho será realizado no primeiro semestre de 2026.
- **Produto Final:** Plano de negócio ou plano estratégico.

5. Ações de auditoria – contexto individual por seção.

O presente item se destina a elencar, por seções, as ações que serão realizadas no exercício 2026.

5.1. Ações da seção de auditoria de gestão – SEAGE:

5.1.1. Auditoria na Governança Institucional.

- **Atividade:** avaliar a estrutura dos processos e dos mecanismos de governança que suportam a tomada de decisão para o alcance dos objetivos estratégicos abrangendo as dimensões de Liderança, Estratégia e Controle, incluindo a sua conformidade regulatória.
- **Critérios:** Diretrizes e Princípios de Governança (Transparência, *Accountability*, Equidade, Responsividade); Referencial Básico de Governança Organizacional (TCU); Resolução CNJ Nº 410/2021, que dispõe sobre a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário; Plano Estratégico da Justiça Eleitoral (2021-2026); Plano Estratégico do TRE-PE (PEI); Política de Governança do TRE-PE e demais normativos relacionados.

- **Justificativa:** a temática selecionada guarda notável valor no sentido de garantir que a organização seja dirigida e controlada de maneira que potencialize a geração de valor e minimize o risco de não conformidade, ineficiência ou fraude. A implementação e o monitoramento de práticas de governança de excelência é fator fundamental para assegurar a credibilidade do processo de escolha dos representantes políticos, fortalecendo, assim, a imagem da Justiça Eleitoral.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade e OBE09 – Aprimorar a gestão administrativa.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAGE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/servidor:** ação a ser realizada entre março e julho de 2026, desenvolvida por 3 servidores, dois servidores da SEAGE e a coordenadora da COAUD.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria.

5.2. Ações de avaliação da seção de auditoria de pessoal – SEAPE:

5.2.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2025 (Ciclo de Pessoal).

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos, adotados no processo de elaboração da folha de pagamento, para fins de garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Critérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal; EC nº 41/2003; Lei nº 8.112/90. 8.112/90; Lei nº 9.624/1998; IN TCU 84/2020.
- **Justificativa:** considerando as disposições constantes na IN nº 84, que determina emissão anual de conclusão, por parte das unidades de auditoria interna, sobre a regularidade das contas das Instituições, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da

conformidade dos atos de gestão, identificados como relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2025, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 4 servidoras, sendo uma a líder da COAUD e três servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

5.2.2. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2026 (Ciclo de Pessoal).

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos, adotados no processo de elaboração da folha de pagamento, para fins de garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Critérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal; EC nº 41/2003; Lei nº 8.112/90; Lei nº 9.624/1998; IN TCU nº 84/2020.
- **Justificativa:** considerando as disposições constantes na IN nº 84, que determina emissão anual de conclusão, por parte das unidades de auditoria interna, sobre a regularidade das contas das Instituições, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados como relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2026, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 4 servidoras, sendo uma líder da COAUD e três servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria, e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

5.3. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria de pessoal - SEAPE:

5.3.1. Análise dos atos de admissão e concessão ou alteração de aposentadoria e pensão.

- **Atividade:** examinar os atos de admissão, de desligamento e de concessão de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer sobre a legalidade do ato para encaminhamento ao TCU, via e-Pessoal.
- **Critérios:** art. 74, IV da CF; Lei n.º 8.112/90; IN TCU n.º 78/2018; Resolução 353/2023.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** atividade desenvolvida sob demanda durante o ano, realização de análise sempre que emitido novo ato de pessoal pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, ou sempre que necessário ajuste nos requisitos formais do ato; Atividade desenvolvida por 4 servidoras, sendo uma a líder da COAUD e três servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** parecer eletrônico, emitido no e-Pessoal, para fins de encaminhamento do ato ao Tribunal de Contas da União, assim como alimentação do processo SEI relacionado ao ato de pessoal analisado.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

5.4. Ações de avaliação da seção de auditoria de contratações – SEACO:

5.4.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2025 (Ciclo de Contratações).

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos adotados para mitigar os riscos identificados nos processos de contratação, selecionados de acordo com a materialidade identificada no exercício referência, e a relevância dos processos, com vistas a garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como a observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Critérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 10.024 de 20/09/2019; LC 123/2006; DECRETO 9507/18; IN Nº 5/2017, do MPOG; Resolução TSE 23.234/2010; Resolução TRE-PE nº 205/2013, atualizada pelas Resoluções nº 234/2015, 247/2016 e 281/2017; Resolução TRE-PE nº 341/2019; Resolução TRE-PE nº 205/2013; Resolução TRE-PE nº 240/2015; IN TCU nº 84/2020.
- **Justificativa:** considerando as disposições constantes na IN nº 84, que determina emissão anual de conclusão, por parte das unidades de auditoria interna, sobre a regularidade das contas das Instituições, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados como relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEACO, junto com a coordenadora da COAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2026, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 04 servidores, sendo uma líder da COAUC e 03 (três) servidores da SEACO, além de contar com o apoio de 01 (um) estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

5.4.2. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercício 2026 (Ciclo de Contratações).

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos adotados para mitigar os riscos identificados nos processos de contratação, selecionados de acordo com a materialidade identificada no exercício referência, e a relevância dos processos, com vistas a garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como a observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Critérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 10.024 de 20/09/2019; LC 123/2006; DECRETO 9507/18; IN Nº 5/2017, do MPOG; Resolução TSE 23.234/2010; Resolução TRE-PE nº 205/2013, atualizada pelas Resoluções nº 234/2015, 247/2016 e 281/2017; Resolução TRE-PE nº 341/2019; Resolução TRE-PE nº 205/2013; Resolução TRE-PE nº 240/2015; IN TCU nº 84/2020.
- **Justificativa:** considerando as disposições constantes na IN nº 84, que determina emissão anual de conclusão, por parte das unidades de auditoria interna, sobre a regularidade das contas das Instituições, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados como relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEACO, junto com a coordenadora da COAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2026, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 04 servidores, sendo uma líder da COAUC e 03 (três) servidores da SEACO, além de contar com o apoio de 01 (um) estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

5.4.3. Auditoria nas Contratações Eleitorais, com enfoque nas etapas de planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos - Ação integrada com o TSE.

- **Atividade:** a partir da amostra de processos de contratações eleitorais selecionada pelo TSE, avaliar a efetividade dos controles adotados para atuar em resposta aos riscos relacionados às etapas de planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos. Os objetivos específicos, o escopo, e a amostragem aplicada à auditoria, serão estabelecidos pelo TSE por meio de plano de trabalho.
- **Critérios:** art. 9º, inc. VIII da Resolução TRE – PE nº 389/2021; Resolução TSE nº 23.500/2016, prevista no Documento de Orientação de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (DOJE), a ser executada de forma integrada por todos os TREs, e o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2026/2029 do TSE; COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Referencial básico de governança; Lei n. 14.133/2021; Manual de Contratações do TRE-PE e normativos relacionados.
- **Justificativa:** atualmente, no planejamento das auditorias, a metodologia utilizada e os processos auditáveis são definidos individualmente pelos Regionais. Contudo, há processos críticos relacionados aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral que merecem uma abordagem de auditoria de forma conjunta e integrada, de modo a garantir a unidade e coesão dos procedimentos aplicados nas avaliações, dos resultados e das medidas propostas, alcançando resultados mais eficazes no enfrentamento de questões comuns.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade e OBE09 – Evoluir a gestão administrativa OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUC e da SEACO.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 5 meses, desenvolvido por 4 servidores, sendo um líder da COAUC e três servidores da SEACO, contando ainda com o apoio de um estagiário.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho eventualmente solicitados pelo TSE.

5.5. Ações de avaliação da seção de auditoria contábil – SEAUC:**5.5.1. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercícios 2025 e 2026 (Ciclo de imobilizado).**

- **Atividade:** Avaliar se o ciclo de imobilizado, que se divide em bens móveis e imóveis estão de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10^a Edição; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano / 2016. Manual SIAFI; NBCT depreciação; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Portaria TRE/PE nº 158/1999, Art. 2; Lei 8.112/90, Art. 6; Portaria TRE/PE n.º 306/2016, disciplina a guarda e o uso dos bens móveis permanentes de propriedade deste Tribunal; Instrução Normativa da Presidência da República n.º 205/1988, item 7.13.1.
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação verificará a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC, junto com a coordenadora da COAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 9 meses, com 04 servidores, equipe formada pela coordenadora da COAUC e três servidores da SEAUC, além de contar com o apoio de um estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

5.5.2. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercícios 2025 e 2026 (Ciclo de bens intangíveis).

- **Atividade:** Avaliar se o ciclo de bens intangíveis estão de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8^a Edição; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. Manual SIAFI; NBCT depreciação; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Portaria TRE/PE nº 158/1999, Art. 2; Lei 8.112/90, Art. 6; Portaria TRE/PE n.º 306/2016, disciplina a guarda e o uso dos bens móveis permanentes de propriedade deste Tribunal; Instrução Normativa da Presidência da República n.º 205/1988, item 7.13.1.
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação verificará a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC, junto com a coordenadora da COAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 9 meses, com 04 servidores, equipe formada pela coordenadora da COAUC e três servidores da SEAUC, além de contar com o apoio de um estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

5.5.3. Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Contas anuais Exercícios 2025 e 2026 (Ciclo contábil).

- **Atividade:** Avaliar as demonstrações financeiras e orçamentárias foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes.
- **Críterio:** Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Auditoria Financeira do TCU– BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. NBCTA 200 (R1) Objetivos Gerais do Auditor e Condução da Auditoria; NBCTA 300(R1) Planejamento de Auditoria de Demonstrações Contábeis; NBCTA 315 (R1) Identificação e Avaliação de Riscos; NBCTA 320(R1) Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; NBCTA 330 (R1) Resposta da Auditoria aos Riscos Avaliados; ISSAI 200 Princípios de Auditoria Financeira; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição, Secretaria Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda. Resolução TRE/PE nº 345, de 29 de abril de 2019, art. 10 ao 14, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 93.872/1986 (gestão orçamentária, financeira, contábil dos recursos de caixa do Tesouro Nacional) Decreto-Lei nº 200/1967. Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Lei 8.112/90. Resolução CNJ nº 309/2020.
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84/2020, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação visa verificar a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública no tocante a área contábil.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUC e SEAUC.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 9 meses, com 04 servidores, equipe formada pela coordenadora da COAUC e três servidores da SEAUC, além de contar com o apoio de um estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

5.6. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria contábil – SEAUC:

5.6.1. Análise das contas de movimentação do almoxarifado.

- **Atividade:** conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de materiais do Almoxarifado, em confronto com o Relatório de Movimentação de Almoxarifado – RMA, extraído do *Automation System of Inventory - ASI*, bem como realizar, caso necessário, conferências *in loco* no almoxarifado.
- **Critério:** art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96 e IN/STN n.º 12/96 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Justificativa:** auxiliar no aperfeiçoamento da gestão do almoxarifado e da conformidade das contas destinadas a movimentação do almoxarifado.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUC e SEAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** atividade de caráter contínuo.
- **Produto Final:** Certificação dos Relatórios de Movimentação de Almoxarifado ou Relatório de avaliação apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

5.6.2. Análise das contas de movimentação do patrimônio.

- **Atividade:** conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de bens móveis patrimoniais, em confronto com o Relatório de Movimentação do Bens Móveis – RMB, extraído do *Automation System of Inventory – ASI*, verificando a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no Sistema de Controle Patrimonial;
- **Critérios:** art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96, IN/STN n.º 12/96, Lei 4320/64, Portaria TRE-PE n.º 306/2016 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Justificativa:** auxiliar no aperfeiçoamento da gestão patrimonial e da conformidade das contas destinadas a movimentação do patrimônio.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Produto Final:** Certificação dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis ou Relatório de avaliação apontando possíveis inconsistências e consignando recomendações.
- **Estimativa de prazo:** atividade de caráter contínuo.

5.6.3. Análise do relatório de gestão fiscal e remessa ao Tribunal de Contas da União.

- **Atividades:** conferir quadrimensalmente, as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, confrontando-as com os registros lançados no SIAFI, a partir das informações elaboradas pela Secretaria de Orçamento e Finança, com posterior envio das informações para Diretoria-Geral, publicação na imprensa oficial, e remessa on-line ao TCU.
- **Critério:** art. 74, II, da C.F., arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, art. 5º, I, da Lei n.º 10.028/2000 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Justificativa:** verificar a regularidade e a adequação das informações do Relatório.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão

da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

- **Estimativa de prazo:** quadrimestralmente.
- **Produto Final:** Validação do Relatório de Gestão Fiscal.

5.6.4. Análise dos relatórios de inventários anuais do almoxarifado e do patrimônio.

- **Atividade:** examinar os saldos das contas contábeis registradas no Siafi em contrapartida aos relatórios anuais emitidos, bem como o teor das recomendações feitas pelas Comissões dos Inventários.
- **Critério:** art. 74, II, da C.F. e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Justificativa:** verificar a regularidade e a fidedignidade dos dados apresentados pelas Comissões de Inventários e solicitar ao setor competente que providencie os ajustes necessários nas contas de bens móveis e imóveis, sempre que achar pertinente, de modo a contribuir com a transparência, confiabilidade e atualização das informações a cerca dos bens patrimoniais.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa de prazo:** sob demanda da Administração.
- **Produto Final:** Parecer ou Despacho apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.

6. Ações de fiscalização – contexto individual por Seção.

6.1. Ações de fiscalização da Seção de Contas Eleitorais – SECOE.

6.1.1. Exame, em Grau de Recurso, das Prestações de Contas Eleitorais (Classe: Recursos Eleitorais).



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Atividade:** Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito, vereador e de diretórios municipais (contas eleitorais).
- **Justificativa:** Averigar, em grau de recurso, a regularidade das prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito, vereador e diretórios municipais, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC); bem como averigar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos candidatos nas eleições municipais.
- **Critério:** Resolução TSE nº 23.605/2019 e alterações; nº 23.607/2019 e alterações; Lei nº.º 9.504/97 e alterações. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB/TSE Nº 1019/2010; Comunicado nº 35.979/2020 do Banco Central do Brasil; Emenda Constitucional nº 97/2017; Emenda Constitucional nº.º 111/2024; Emenda Constitucional nº.º 117/2024 e Emenda Constitucional nº.º 133/2024.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas eleitoral, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.1.2. Exame nos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas relativos aos partidos estaduais nas Eleições Gerais e nas Eleições Municipais, assim como dos candidatos participantes das Eleições Gerais (Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual).

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos partidos políticos (diretórios estaduais) relativos às Eleições Gerais e às Eleições Municipais, bem como de candidatos participantes nas Eleições Gerais.
- **Justificativa:** Averigar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, no período de campanha eleitoral.

- **Critério:** Lei nº 9.504/97 e alterações, Resolução TSE nº 23.607/2019 e alterações. Em especial, o rito do art. 80, § 2º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.1.3. Exame nas Prestações de Contas Eleitorais dos Diretórios Estaduais (Processos das Eleições Municipais de 2024, caso a unidade seja demandada).

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas dos diretórios partidários estaduais referentes às Eleições Municipais de 2024.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos partidos políticos na esfera regional (estadual). Critério: Lei nº 9.504/97 e alterações, Resolução TSE N.º 23.607/2019 e alterações.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico emitido nos processos de prestação de contas de campanha, com vistas a subsidiar o julgamento deste Tribunal.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.1.4. Prestar Suporte às Zonas Eleitorais do Estado em Relação à Análise das Prestações de Contas Eleitorais referentes às Eleições Municipais de 2024.

- **Atividade:** Prestar suporte às zonas eleitorais do Estado acerca da prestação de contas eleitoral dos prefeitos, vereadores, bem como dos diretórios municipais, nas Eleições Municipais, bem como nas Eleições Gerais, quanto aos diretórios partidários municipais, neste caso.
- **Justificativa:** Atuar como facilitador junto às unidades envolvidas no processo, esclarecendo possíveis dúvidas, de forma a facilitar a execução dos trabalhos de análise técnica

dos processos de prestação de contas dos candidatos a prefeito, vereador, bem como as dos diretórios partidários municipais, com vistas a garantir o adequado e oportuno exame dos processos de contas neste Tribunal.

- ***Critério:*** Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE N.º 23.607/2019 e alterações.
- ***Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:*** assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- ***Produto Final:*** Atendimentos com vistas a esclarecer dúvidas relacionadas ao tema prestação de contas, sendo utilizado como padrão o e-mail, aplicativo Telegram (exclusivo para as Zonas Eleitorais), por telefone ou, com a devida autorização da Direção-Geral, de forma presencial.
- ***Estimativa de prazo:*** consoante Cronograma anexo.

6.1.5. Atualização das Parcelas de Multas aplicadas aos Candidatos e Diretórios Partidários Estaduais, bem como valores a devolver ao Tesouro Nacional, participantes das Eleições Gerais.

- ***Atividade:*** Atualizar, quando solicitado, as parcelas de multas decorrentes de representações por propaganda irregular e condutas vedadas, em sede de embargos de declaração, bem como valores a devolver em processos de prestação de contas eleitorais, impostas aos candidatos e partidos políticos, nas Eleições Gerais.
- ***Justificativa:*** Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as multas impostas, pelo Tribunal Regional Eleitoral, aos candidatos e partidos políticos.
- ***Critério:*** Lei nº 10.522/2002; Lei nº 9.504/97; Resolução TSE n.º 23.709/2022 e alterações.
- ***Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:*** Assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- ***Produto Final:*** Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral ou do montante a devolver.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

6.1.6. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e Externos (Candidatos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Eleitorais.

- **Atividade:** Prestar orientações em matéria de contas eleitorais e partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, no Portal das Eleições, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.
- **Objetivo:** Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos *stakeholders*, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas de campanha (eleitorais).
- **Critério:** Resolução n.º 205/2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE/PE. Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.1.7. Inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, bem como os candidatos participantes das Eleições Gerais, resultante de processos de prestação de contas eleitoral ou de representação eleitoral.

- **Atividade:** Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), quando determinado pelo relator, da pessoa jurídica do órgão partidário ou do candidato, resultante de processos de prestação de contas eleitoral ou representação eleitoral, após análise do pedido de inscrição ou exclusão.
- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002; Lei n.º 9.096/95 e alterações; Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE n.º 23.709/2022 e Instrução Normativa TRE-PE n.º 69/2023.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Produto Final:** Certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário e dos cadastros dos candidatos.

- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.1.8. Cadastrar os servidores e servidoras da Sede, bem como dos cartórios eleitorais, na plataforma do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), mediante demanda.

- **Atividade:** Efetuar o cadastro dos servidores e das servidoras da Sede e dos cartórios eleitorais na plataforma do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) para que eles promovam a inscrição no Cadin de candidatos a prefeito, vereador e das direções partidárias municipais (em sede de contas eleitorais), quando determinado pelo juiz eleitoral.

- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002; Lei n.º 9.096/95 e alterações; Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE n.º 23.709/2022 e Instrução Normativa TRE-PE n.º 69/2023.

- **Produto Final:** servidor ou servidora cadastrado no Cadin, perfil “Transação”.

- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.1.9. Elaborar despacho acerca de possível movimentação financeira nos processos de contas a serem julgadas não prestadas, relacionados às prestações de contas eleitorais dos candidatos a Governador, Senador, Deputado Federal e Deputados Estadual, bem como das direções estaduais dos partidos políticos, em Eleições Gerais e Eleições Municipais.

- **Atividade:** Juntar os extratos eletrônicos que tenham sido encaminhados à Justiça Eleitoral e certificar nos autos o eventual recebimento de recursos públicos (do Fundo Partidário – FP e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC), de recursos de origem não identificada – RONI, bem como recursos de fonte vedada.

- **Critério:** Lei n.º 9504/97 e alterações; Resolução TSE n.º 23.607/2019 e alterações, em especial o rito do art. 49, § 5º.

- **Produto Final:** Despacho apontando a existência de extratos eletrônicos enviados, os valores de recursos públicos recebidos (do Fundo Partidário – FP e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC), bem como de recursos de origem não identificada – RONI ou de fonte vedada.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2. Ações de fiscalização da Seção de Contas Partidárias – SECOP.

6.2.1. Exame das Prestações de Contas Partidárias Anuais (Diretórios Estaduais).

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas anuais dos diretórios ou comissões estaduais dos partidos políticos.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos partidos políticos com funcionamento no Estado de Pernambuco, bem como a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 e n.º 23.464/2015 e n.º 23.546/2017, Resolução TSE n.º 23.604/2019 e alterações, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com vistas a subsidiar o julgamento da prestação de contas partidária realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.2. Exame, em Grau de Recurso, da Prestação de Contas Partidárias Anuais (Classe: Recursos Eleitorais).

- **Atividade:** Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas anuais dos diretórios municipais dos partidos políticos.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos diretórios partidários municipais, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 e n.º 23.464/2015 e n.º 23.546/2017, Resolução TSE n.º 23.604/2019 e alterações, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** "assegurar a lisura do processo eleitoral" (OBE4) e "assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos" (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas partidária, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.3. Exame dos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 58 da Resolução TSE n.º 23.604/2019) – Contas Partidárias Anuais dos Diretórios ou Comissões Estaduais.

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos diretórios partidários estaduais, ou pelos diretórios partidários nacionais em relação à respectiva representação no Estado de Pernambuco.
- **Justificativa:** Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos de Fundo Público, bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, durante o exercício financeiro o qual o órgão partidário requerente intencione regularizar.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 17 e n.º 23.464/2015, n.º 23.546/2017 e n.º 23.604/2019 e alterações, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015. Em especial, o rito do art. 59 da Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.4. Atualização das parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos Estaduais ao Tesouro Nacional.

- **Atividade:** Atualizar as parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos ao Tesouro Nacional, decorrentes de determinação quando do julgamento dos processos de prestação de contas de exercício financeiro de competência originária do TRE-PE.
- **Justificativa:** Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as parcelas a serem recolhidas pelos partidos políticos ao Tesouro Nacional.
- **Critério:** Lei nº 10.522/2002; Lei nº 9.096/95 e Resolução TSE n.º 23.709/2022 e alterações.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Despacho contendo o valor atualizado da parcela a recolher e emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

6.2.5. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral e Zonas Eleitorais) e Externos (Partidos Políticos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Partidárias Anuais.

- **Atividade:** Prestar orientações em matéria de contas partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.
- **Objetivo:** Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos *stakeholders*, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas ordinária (anual) dos partidos políticos.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.6. Treinamento remoto sobre Prestações de Contas Partidárias Anuais.

- **Atividade:** Realizar treinamento remoto junto aos servidores lotados na Coordenadoria de Apoio Remoto – CAR, vinculada à Corregedoria Regional Eleitoral, com relação à análise técnica das prestações de Contas Partidárias Anuais, acerca das normatizações aplicáveis, bem como a operacionalização dos sistemas a serem utilizados nos exames.
- **Justificativa:** Capacitar os servidores lotados na CAR objetivando aperfeiçoar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de Contas Partidárias Anuais.
- **Fundamento:** Lei n.º 9.096/95 e Resolução TSE n.º 23.604/2019 e alterações, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais” (OBE5) e “implantar a política de governança e gestão de pessoas (OBE7).
- **Produto Final:** Treinamentos, a serem realizados de forma remota e síncrona.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.7. Atendimentos referentes ao acesso dos Diretórios ou Comissões Estaduais ao Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA.

- **Atividade:** alteração, mediante demanda, dos e-mails cadastrados pelos Diretórios ou Comissões Estaduais no Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA, via Sistema ODIN3, Portal SPCA e SPCA Administrativo.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019 e alterações.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** e-mail comunicando o atendimento à solicitação de alteração do e-mail de recuperação de senha pertencente ao Diretório ou Comissão Estadual.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.8. Levantamento dos valores do Fundo Partidário recebidos e distribuídos pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos.

- **Atividade:** Levantar as informações quanto ao recebimento de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios ou Comissões Estaduais de Partidos Políticos, bem como sua distribuição aos órgãos municipais, para divulgação no sítio do TRE-PE.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019 e alterações.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** "assegurar a lisura do processo eleitoral" (OBE4) e "assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos" (OBE5).
- **Produto Final:** planilha eletrônica com os valores do Fundo Partidário recebidos e distribuídos pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos para divulgação no sítio do TRE-PE.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.9. Inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual.

- **Atividade:** Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual, após análise do pedido de inscrição ou exclusão.
- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002; Lei n.º 9.096/95 e alterações; Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE n.º 23.709/2022 e Instrução Normativa TRE-PE n.º 69/2023.
- **Produto Final:** Certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.10. Reabertura de Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), em atendimento à determinação do Desembargador Relator.

- **Atividade:** Efetuar a Reabertura da Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), no módulo "SPCA Reabertura", em atendimento à determinação do Desembargador Relator.
- **Critério:** Resolução TSE n.º 23.604/2019 (Art. 37, §§ 1º e 2º).



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** declaração relativa à Reabertura da Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), a qual é juntada ao respectivo PJE.
- **Estimativa de prazo:** 1 dia após a solicitação.

6.2.11. Cadastrar os servidores e servidoras da Sede, bem como dos cartórios eleitorais, na plataforma do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), mediante demanda.

- **Atividade:** Efetuar o cadastro dos servidores da Sede, bem como servidoras de cartórios eleitorais na plataforma do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) para que eles promovam a inscrição no Cadin das direções partidárias estaduais e municipais (em sede de contas anuais), quando determinado pelo julgador.
- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002; Lei n.º 9.096/95 e alterações; Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE n.º 23.709/2022 e Instrução Normativa TRE-PE n.º 69/2023.
- **Produto Final:** servidor ou servidora cadastrado no Cadin, perfil “Transação”.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

6.2.12. Elaborar despacho acerca de possível movimentação financeira nos processos de contas a serem julgadas não prestadas, relacionados às prestações de contas anuais das direções estaduais dos partidos políticos.

- **Atividade:** Juntar os extratos eletrônicos que tenham sido encaminhados à Justiça Eleitoral e certificar nos autos a eventual emissão de recibos de doação, bem como o registro de repasse do Fundo Partidário – FP no respectivo exercício financeiro.
- **Critério:** Lei n.º 9096/95 e alterações; Resolução TSE n.º 23.604/2019 e alterações, em especial o rito do art. 30.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Produto Final:** Despacho apontando a existência de extratos eletrônicos enviados, emissão de recibos de doação, bem como o valor do Fundo Partidário – FP eventualmente repassado ao partido.

- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

7. Ações de fiscalização – contexto Eleições.

7.1. Avaliação de riscos dos procedimentos relacionados à atuação da equipe de análise de contas (COECE 2026).

- **Atividade:** a partir da identificação de pontos e eventos críticos capazes de impactar negativamente no atingimento dos objetivos do processo de prestação de contas, especificamente os riscos relacionados à atuação da equipe de análise de contas, estabelecer a estratégia de atuação da COECE 2026, com definição de medidas preventivas e mitigadoras para os riscos.
- **Critérios:** Manual de gerenciamento de riscos do TRE-PE; Orientações e Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU); Estrutura de gestão de riscos corporativos (Internal Control - Integrated Framework – COSO).
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** o trabalho será realizado no primeiro semestre de 2026.
- **Produto Final:** planejamento da COECE 2026 (plano de ação) e documentação de apoio.

7.2. Organização dos trabalhos da Comissão de Exame de Contas Eleitorais – COECE, Eleições Gerais de 2026.

- **Atividade:** organizar administrativamente os trabalhos da Comissão. A partir da identificação prévia das necessidades, adotar as medidas cabíveis para garantir a efetiva atuação da Comissão no período de dedicação exclusiva.
- **Critério:** Resolução TSE nº 23.605/2019 e alterações; nº 23.607/2019 e alterações; Lei nº 9.504/97 e alterações. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB/TSE Nº 1019/2010; Comunicado nº 35.979/2020 do Banco Central do Brasil; Emenda Constitucional nº 97/2017; Emenda

Constitucional n.º 111/2024; Emenda Constitucional n.º 117/2024 e Emenda Constitucional n.º 133/2024.

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** atuação da Comissão de Exame de Contas Eleitorais – COECE, Eleições Gerais de 2026 no período de dedicação exclusiva.
- **Estimativa de prazo:** as medidas serão adotadas no primeiro semestre de 2026, uma vez que a mobilização dos servidores terá seu início em novembro de 2026.

7.3. Análise das prestações de contas de candidatos e partidos referentes às eleições 2026 (Comissão de Exame de Contas Eleitorais – COECE 2026).

- **Atividade:** a partir da verificação dos lançamentos promovidos pelos prestadores de contas no sistema pertinente em confronto com os documentos encaminhados à Justiça Eleitoral, avaliar a regularidade das contas apresentadas pelos candidatos e Partidos referentes às eleições 2026.
- **Critério:** Resolução TSE nº 23.605/2019 e alterações; nº 23.607/2019 e alterações; Lei n.º 9.504/97 e alterações. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB/TSE Nº 1019/2010; Comunicado nº 35.979/2020 do Banco Central do Brasil; Emenda Constitucional nº 97/2017; Emenda Constitucional n.º 111/2024; Emenda Constitucional n.º 117/2024 e Emenda Constitucional n.º 133/2024.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** parecer Técnico Conclusivo emitido pela COECE 2026 com fito de subsidiar o julgamento das prestações de contas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Bem como, atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.
- **Estimativa de prazo:** 20/07/2026 a 19/12/2027 – fase de dedicação exclusiva: novembro e dezembro de 2026.